



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretária: Rosani Kozorosky Palmeiro

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada à Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, no Município de São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obras - recursos FNDE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por finalidade a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, visando atender às necessidades de segurança, proteção e organização do espaço escolar.

2.2. A unidade atende crianças da Educação Infantil, público que requer cuidados redobrados quanto à integridade física e ao controle de acesso. Atualmente, a ausência de fechamento adequado expõe a escola a riscos como entrada de pessoas não autorizadas, saída involuntária de alunos, além de comprometer a segurança de servidores, alunos e do patrimônio público.

2.3. O fechamento em vidro possibilitará maior visibilidade, iluminação natural e controle visual dos ambientes, sem prejuízo à ventilação e ao conforto, além de contribuir para um ambiente mais seguro e adequado às atividades pedagógicas. A instalação de cerca complementar a proteção perimetral, delimitando claramente o espaço escolar e prevenindo acessos indevidos.

2.4. A execução desta demanda está alinhada aos princípios da segurança escolar, da proteção à infância, da preservação do patrimônio público e da melhoria das condições de trabalho e ensino, sendo, portanto, essencial para garantir um ambiente seguro, adequado e acolhedor para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de formalização da presente demanda para viabilizar a contratação e execução do serviço de fechamento da EMEI Pandorga.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita de uma empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada na Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, em São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obra.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando atender à necessidade de execução do fechamento da EMEI Pandorga para garantir maior segurança aos alunos, servidores e ao patrimônio público.

4.3. Considerando que foram realizados dois processos licitatórios para contratação do objeto, ambos declarados fracassados por ausência de propostas válidas, e diante da necessidade de execução da obra sem prejuízo ao interesse público, a contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de **Aviso de Contratação Direta** em sistema eletrônico oficial, assegurando ampla publicidade, isonomia, competitividade, recebimento de propostas e, quando previsto no aviso, fase de lances eletrônicos, mantidas as condições originalmente definidas nos certames anteriores.

4.4. A realização da **Dispensa Eletrônica** mostra-se a medida mais adequada para assegurar a continuidade das ações da Administração Pública, ampliar a competitividade entre os fornecedores, garantir transparência ao procedimento e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a execução da obra necessária à segurança e ao adequado funcionamento da unidade escolar.

Observação: Se a dispensa está sendo realizada em razão de **duas licitações fracassadas**, o fundamento legal mais adequado costuma ser o **art. 75, III, "a", da Lei 14.133/2021**. Se a Procuradoria ou o Setor de Licitações do Município estiver utilizando outro enquadramento (por valor, emergência, etc.), a fundamentação deve ser ajustada conforme o inciso correspondente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação dos serviços deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- II. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- IV. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- V. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- II. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- III. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados para tal: Leiza de Fatima Huber Flores e Marcia Anversa Coradini Foletto representantes da Secretaria Municipal de Educação e pela Engenheira Civil Angela Hinterholz CREA/RS nº 275933.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta em sistema eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para Habilitação:

I. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- i. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- iv. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

II. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove (m) ter (em) o (s) Responsável (is) Técnico (s).

V. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

VI. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras, imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelo responsável para tal.

VII. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

VIII. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico da Proponente, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente termo, em todas as fases da obra, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.

i. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço splan@saovicentadosul.rs.gov.br ou engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br

ii. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa Proponente deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local, assumindo todos os riscos inerentes as reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa, decorrente da execução do objeto contratado será através da seguinte dotação orçamentária.

órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1043 Ampliação dos Prédios das Escolas de Educação Infantil

Despesa: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1569/1220 FNDE – Pro Infância

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 107.638,40. (Cento e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo.

11. DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, abrangendo defeitos de materiais, execução e acabamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a conclusão e aceitação definitiva da obra.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou problemas decorrentes de má execução, vícios de construção ou uso de materiais inadequados, garantindo que a obra atenda integralmente às especificações técnicas previstas no contrato.

11.3. A não observância das condições de garantia poderá acarretar a execução de medidas legais cabíveis, incluindo retenção de valores, aplicação de sanções contratuais e ressarcimento de despesas decorrentes de reparos necessários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- 12.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

- 13.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso III, alínea "a", bem como a regulamentação municipal aplicável ao procedimento eletrônico de contratação direta.

São Vicente do Sul, 22 de Julho de 2026.

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 021/2021

Lilian Fernandes Carvalho
Assessor de Secretário
Portaria nº 984/2025